

ATOS DO EXECUTIVO**DECRETO Nº 29.242, DE 4 DE JUNHO DE 2021.**

Antecipa recesso escolar dos professores da rede pública municipal de educação, como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento da Covid-19.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu art. 11 estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Foz do Iguaçu, que em seu art. 48 garante aos Profissionais do Magistério 15 (quinze) dias de recesso escolar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.231, de 27 de maio de 2021, que em seu art. 3º suspende pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31 de maio, as aulas presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino, bem como nas instituições públicas de ensino Médio, Superior e Pós-graduação, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.563/2021, de 2 de junho de 2021, da Secretaria Municipal da Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º O recesso do mês de julho dos professores da rede pública municipal de educação fica antecipado para o período de **5 a 20 de junho de 2021**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se para as atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar, ficando compreendido para efeitos de calendário escolar e jornada de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Maria Justina da Silva
**Secretária Municipal da
Educação**